



EDITAL Nº 016/2025

Referente ao Aviso n.º 029/2025, publicado no D.O.E de 14/03/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca as/os interessadas/os a realizarem inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos, que tenham como objeto o desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta à Terceira Idade no âmbito da UNEB, com concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes da Graduação em 2025**, observando as disposições das Resoluções CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01 de março de 2023, CONSU Nº 1.439/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 30 de dezembro de 2020 e CONSU nº 838/2011, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 28 de fevereiro de 2011 e as normas que integram o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente Edital visa a concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão (IEX) a estudantes devidamente matriculadas/os nos cursos de graduação da UNEB, através de projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta a Terceira Idade (UATI) no âmbito da UNEB, conforme Resolução CONSU n.º 1.439/2020. A seleção de estudantes de Iniciação à Extensão visa propiciar às/aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão junto à comunidade externa à universidade, , atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES nº 608/2018 e às Resoluções CONSEPE/UNEB nº 2.018/2019 e CONSEPE/UNEB n. 2.193/2022.

1.2 Destina-se à seleção de Projetos, conforme item 1.3 deste Edital, para 100 (cem) vagas, distribuídas conforme Quantitativo de Bolsas de Iniciação à Extensão disponíveis, conforme Anexo I deste Edital.

1.3 A Iniciação à Extensão (IEX) será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2025, conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, sendo a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a contar da data de assinatura e início do projeto, correspondendo ao custo total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) desse edital.

1.4 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes e técnicas/os e analistas universitárias/os da UNEB, conforme os seguintes critérios:

- a) Professoras/es do quadro – que estejam em atividade docente no período da execução do projeto de extensão;
- b) Técnicas/os e Analistas Universitárias/os – que sejam portadores de diploma de nível superior.



1.5 A/O proponente e a/o estudante bolsista de Iniciação à Extensão, membros da equipe executora do Projeto cadastrado e selecionado neste edital, não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou técnicas do seu *Campus* durante a vigência da ação (licença para estudos, licença médica, licença sabática, licença prêmio e licença sem vencimento).

1.6 A/O estudante do projeto de Iniciação à Extensão, membro da equipe executora do Projeto cadastrado, deverá estar regularmente matriculada/o e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.

1.7 A/O proponente deverá ser a/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão cadastrado no SPGU e orientadora ou orientador da/o estudante bolsista de IEX.

1.8 A/O proponente só poderá submeter 01 (um) projeto e a este vinculada 1 (uma) bolsa de IEX na seleção do edital, podendo ser vinculada mais de uma bolsa, caso a) haja vagas residuais a serem remanejadas e b) o projeto seja reestruturado para análise pelo NUPE do Departamento de lotação da/o proponente.

1.9 As ações de extensão propostas devem estar, preferencialmente, relacionadas aos componentes curriculares dos Cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação existentes nos Departamentos onde são realizadas ações da UATI.

2 DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a Resolução CONSU nº 1.631/2024:

2.1.1 **Extensão Universitária:** *é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).*

2.1.2 **Iniciação à Extensão (IEX):** *o processo formativo das/os estudantes que se dá de forma integrada às atividades de ensino e pesquisa dos currículos dos cursos de Graduação e de Pós-graduação, em articulação dinâmica entre Universidade e Sociedade. A IEX possibilita o estabelecimento de práticas e experiências acadêmicas que visem a articulação entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem, através do diálogo com a comunidade extramuros da universidade. Essa participação mais ativa e colaborativa entre as/os estudantes contribui para o desenvolvimento da/o cidadã/ão, auxiliando-as/os na compreensão, produção e difusão de conhecimentos e na sua permanência na Universidade. A IEX tem compensação financeira, quando a/o estudante for bolsista.*

2.1.3 **Bolsista de Iniciação à Extensão:** *realizada por discentes graduandas/os, regularmente matriculadas/os na UNEB, aprovadas/os e classificadas/os na modalidade bolsista, neste Programa de Iniciação à Extensão ou em outros Programas da Universidade, que houver essa ação*



orçamentária de bolsa de IEX. A/O estudante concorre, via Edital, às vagas de bolsistas de IEX dos projetos de extensão aprovados e tem o direito à retribuição financeira a título de incentivo.

2.1.4 Projeto de extensão: *a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo geral voltado ao diálogo com a comunidade externa, prazo determinado e com articulação de ações extensionistas, como cursos, oficinas, eventos e prestação de serviço. O projeto pode ser vinculado a um Termo de Cooperação Técnica/ Convênio e, após aprovado por este Edital, passa a integrar ao Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão (PROIEX).*

2.2 O Programa da Universidade Aberta à Terceira Idade é regulamentado pela Resolução CONSU Nº 1.439/2020. É um Programa de Extensão Universitária que possui articulação acadêmica com os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação ofertados pela Universidade e visa, a partir do acesso de pessoas idosas das diferentes regiões do Estado da Bahia ao contexto universitário, propiciar ações efetivas de educação, artes, cultura, saúde, esporte e lazer numa perspectiva de construção de um processo de envelhecimento ativo. Trata-se de um programa de extensão universitária sob o viés das ações afirmativas, de direitos humanos, associado às/aos idosas/os. Sua execução se dá a partir da coordenação do Núcleo da Universidade à Terceira idade-NUATI, criado através da Resolução do CONSU Nº 838/2011, com vínculo institucional à Pró Reitoria de Extensão da UNEB.

2.3 O Programa UATI é fundamentado na concepção da educação permanente, na modalidade não formal, seguindo diretrizes da Política Nacional e do Estatuto do Idoso, e operacionalizado na universidade através da comunidade acadêmica (docentes, técnicos, discentes de graduação) e comunidade externa (voluntários) das diversas áreas de conhecimento, conforme suas diretrizes.

2.4 O Programa Universidade Aberta a Terceira Idade tem como público pessoas de qualquer nível socioeducacional, com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos, oriundos de camadas populares, oportunizando-as participar da Universidade em atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas a sua formação continuada. Dentre as ofertas, são dedicados espaços para o exercício da livre expressão de suas potencialidades artístico-culturais, atividades que estimulam a participação social e política e que viabilizam o intercâmbio de experiências intergeracionais, priorizando o perfil do idoso em situação de vulnerabilidade.

2.5 Os projetos a serem aprovados nesse Edital deverão estar relacionados aos seguintes eixos: Conforme a matriz os nossos eixos (categorias) são: a) Envelhecimento ativo, como etapa da vida na qual se desenvolve a sociabilidade e integração, preservando as relações sociais na garantia da longevidade, com autonomia e saúde física e mental, em termos de promoção e prevenção; b) Cultura, linguagens artísticas e corporeidades, enquanto movimentos estéticos de formação de si-no-mundo; c) Tecnologias e (in)formação, enquanto dispositivo de participação, colaboração, de estar presente e em contato efetivo, afetivo e ativo com o outro; d) Trabalhos manuais, como herança cultural e patrimônio afetivo, transmitida pelas gerações e que contribui para o desenvolvimento das seguintes potencialidades: atenção, concentração, cuidados, paciência,

criatividade e perfeição.

2.6 Os projetos de extensão a serem aprovados neste edital deverão garantir, em seus processos e produtos, estratégias de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática, bem como a estimular a inclusão das diversidades, segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional desta Universidade (PDI/UNEB).

3 DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Os Departamentos, através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE), deverão dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

3.2 As inscrições dos Projetos deverão ser submetidas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de Sistema Eletrônico.

3.2.1 Registro completo e priorizado no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) em 2025, com o número do Edital;

3.2.2 Inscrição no SISPROEX (Sistema da Pró-Reitoria de Extensão), conforme prazos apresentados no item 14 deste Edital.

3.2.3 Declaração de anuência da Coordenação local da UATI, conforme Anexo IX.

3.2.4 Se for renovação de projeto de extensão executado em 2024, fazer upload do relatório final do projeto de 2024 (gerado em pdf no SISPROEX).

3.3 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL** (Anexo VII), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

3.4 Os projetos serão desclassificados nos seguintes casos:

3.4.1 Não estiverem, devidamente, cadastrados e priorizados no SPGU, em 2025, para a inscrição no SISPROEX;

3.4.2 Não envolverem a comunidade idosa em seu “Objetivo geral”, “Metas esperadas” e “Público-alvo”;

3.4.3 Se for renovação de projeto de extensão executado em 2024, não houver registro, no SISPROEX, do relatório final do projeto.

3.5 No preenchimento das despesas, a/o proponente deve assinalar corretamente a ação orçamentária 6932 (Concessão de bolsas de monitoria de Extensão), elemento de despesa 36 (Outros serviços pessoa física) e fonte de recurso 114 (Recursos vinculados à educação).

3.6 Caso o projeto seja curricularizado, ou seja, o projeto tenha ações planejadas em componentes curriculares de Cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEB, em 2025, informar

no item “Resumo” do projeto, no SPGU.

4 DA SELECÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os Projetos de Extensão inscritos passarão por duas etapas: 1) Análise de Enquadramento, realizada pela Comissão Técnica da PROEX; 2) Avaliação de Mérito, realizada pela Comissão de Avaliação, publicada em Diário Oficial.

4.2 Na primeira etapa, os projetos inscritos serão apreciados pela Comissão Técnica da PROEX para verificar o enquadramento das propostas, atentando para aderência do projeto aos itens 2. Das Definições e 3. Das inscrições do Projetos.

4.3 O resultado da Etapa de Enquadramento será publicado pela PROEX, com período recursal, conforme item 14 deste Edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica da PROEX.

4.4 Na segunda etapa, os projetos de extensão enquadrados serão apreciados pela Comissão de Avaliação, os quais deverão se basear nos critérios do barema para indicação de nota, de acordo com o Anexo II.

4.4.1 A Avaliação de Mérito deve ser realizada por 2 (duas/dois) avaliadoras/es independentes. Caberá uma/um terceira/o avaliadora/r somente no caso de divergências entre a primeira e segunda nota, se a diferença for igual ou superior a 4 (quatro) pontos. A nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações.

4.5 O resultado da Etapa Avaliação de Mérito será publicado pela PROEX, com período recursal, conforme item 14 deste edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

4.6 Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.7 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º Projetos curricularizados, ou seja, projetos de extensão com ações planejadas em componentes curriculares de Cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEB, em 2025;

2º. Projetos com a participação de comunidade externa na equipe executora;

3º. Se persistir o empate, será considerado o maior tempo de serviço na UNEB da/o proponente do projeto de extensão.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

5.1 A PROEX divulgará o resultado parcial da seleção dos Projetos de Extensão, através da página <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>, contendo a lista de classificados e contemplados com bolsa.

5.2 Após o período de recursos, será divulgado o Resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, através da página <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>, contendo a lista de classificados e contemplados

com bolsa.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADOS DOS PROJETOS

6.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Projetos de Extensão, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

6.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da proposta, que será disponibilizada juntamente com o resultado, e, então, a/o proponente justifica os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação.

6.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma constante no item 14 deste Edital.

6.4 No que se refere à seleção de Projetos de Extensão, os recursos relacionados à Análise de Enquadramento e à Avaliação de Mérito deverão ser realizados no SISPROEX, acessando a aba “Inscrição/Inscrever-se” e, em “Opções”, solicitar recursos de avaliação, atendendo aos prazos indicados no item 14. Dos prazos deste Edital.

6.5 Os recursos relacionados à Análise de Enquadramento serão avaliados pela Comissão Técnica da PROEX e relacionados à Avaliação de Mérito, pela Comissão de Avaliação, atendendo aos prazos indicados no item 14. Dos prazos deste Edital.

7. DA SELEÇÃO DAS/DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

7.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de estudantes candidatas/os à bolsa de Iniciação à Extensão, observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/Classificação de Estudantes de Iniciação à Extensão – Anexo III, deste Edital.

7.2 O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação, sediado no respectivo Departamento da UNEB, e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão (os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão de fomento às atividades acadêmicas, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil, que não sejam para o cumprimento de estágio;
- d) Não realizar estágio remunerado;
- e) Durante a vigência do Edital, a/o estudante não poderá integralizar o currículo do Curso;

- f) Não possuir vínculo empregatício;
- g) Não ter participado como estudante de IEX, modalidade bolsista, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, no mesmo projeto.
- h) A/O estudante deve concorrer a uma vaga de IEX, em um projeto, podendo participar da seleção em até dois projetos de extensão do seu Departamento.
- i) As inscrições para o Processo Seletivo de bolsistas de IEX serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE dos Departamentos.

7.3 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, com cópia para o NUPE, a ficha de inscrição (conforme Anexo IV) e os arquivos dos seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

- 7.3.1 Currículo *Lattes*, atualizado nos últimos três meses contados a partir publicação do edital, com comprovação em relação aos critérios do Barema do Anexo III;
- 7.3.2 Ficha de Inscrição;
- 7.3.3 Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC);
- 7.3.4 Carta de intenção, conforme Anexo V deste Edital;
- 7.3.5 Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB e externa à UNEB, conforme Anexo VI deste Edital;

7.4 Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador do projeto devem ser conferidos, com consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos no item 14 deste Edital.

7.5 A seleção das/os candidatas/os será realizada pela coordenação do projeto, em duas etapas: a) análise do Barema para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme Anexo III, deste Edital, com a definição da primeira nota; b) entrevista da/o candidata/o, com a definição da segunda nota. A média aritmética de ambas as notas será a nota final, que deve ser igual ou maior a 7,0 (sete) pontos, para fins de classificação.

7.6 A entrevista das/os candidatas/os deverá ser feita de forma presencial pelas/os coordenadoras/es dos projetos aprovados.

7.7 O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

7.8 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º- Ser estudante idosa;
- 2º- Ser estudante cotista;
- 3º. Maior pontuação na Entrevista.



7.9 O resultado do Processo Seletivo de estudantes bolsistas de IEX será divulgado, oficialmente, pelos NUPE e pela PROEX, após o período recursal.

7.10 Caso a coordenação do projeto de extensão não cumpra os prazos do item 14 em relação à seleção da/o bolsista, a vaga torna-se remanescente para o Departamento, seguindo os critérios do subitem 15.5.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA/DO CANDIDATA/O À BOLSA DE IEX

8.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Bolsistas de IEX, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

8.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da/o bolsista, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme Anexo III, deste Edital.

8.3 No que se refere à seleção de bolsistas de IEX, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail recebido pela/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão.

8.4 Cabe à/ao coordenadora ou coodenador do projeto responder com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, com cópia para o NUPE, os seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

9.1.1 Histórico escolar atualizado;

9.1.2 Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);

9.1.3 Cópia do CPF;

9.1.4 Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;

9.1.5 Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme Anexo VII deste Edital;

9.1.6 Comprovante de dados bancários - somente serão aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);

9.1.7 Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

9.2 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

9.2.1 Caso não haja candidatas/os classificadas/os, a vaga torna-se remanescente para o Departamento, seguindo os critérios do subitem 15.5.

9.3 A assinatura do Termo de Compromisso da/o bolsista de IEX está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

9.4 O processo com o Termo de Compromisso da/o bolsista de IEX deve ser aberto e instruído pelo NUPE, com auxílio da coordenação do projeto.

9.4.1 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela/o estudante bolsista de IEX, pela Direção do seu respectivo Departamento ou da UNEAD e pela Coordenação do Projeto de Extensão. Após isso, encaminhado, sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX, na mesa UNEB/REIT/PROEX/GEEX, conforme o prazo do item 14 deste Edital.

9.4.2 O documento precisa ser em formato nato-digital, no SEI, para viabilizar a assinatura eletrônica. O manual de usuário externo do SEI encontra-se disponível no site da PROEX (www.proex.uneb.br/documentos).

9.5 A PROEX deverá descentralizar o valor mensal das bolsas de IEX para os Departamentos.

9.6 O NUPE deve providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de IEX: abertura e instrução do processo no SEI, com encaminhamento, no final do primeiro mês de execução, das documentações referentes ao item 9, Termo de Compromisso da/o Bolsista de IEX e a declaração de Frequência mensal das/os estudantes (Anexo VIII) ao Setor Financeiro do Departamento.

9.6.1 Nos meses seguintes, o NUPE instrui o mesmo processo apenas com a declaração de Frequência mensal das/os estudantes, conforme o Anexo VIII ao Setor Financeiro do Departamento.

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1 À/Ao Bolsista de IEX aprovada/o será concedida Bolsa de IEX, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2025, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Da PROEX:

11.1.1 Divulgar e orientar a comunidade universitária para a submissão de projetos extensionistas no edital da UATI, sob sua gestão;

11.1.2 Participar da análise de enquadramento dos projetos submetidos ao Edital UATI;

11.1.3 Difundir as ações extensionistas realizadas na Universidade e seus produtos resultantes;

11.1.4 Informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parcial e final de acordo com o cronograma dos Editais;

11.1.5 Apreciar os relatórios encaminhados pelas/os coordenadoras/es das ações de extensão e das/os

bolsistas para produzir dados e informações sobre a extensão na UNEB por ano, através do SISPROEX.

11.1.6 Realizar o Congresso de Extensão Universitária para a divulgação dos resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica.

11.1.7 Liberar as certificações no SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, às/aos bolsistas, aos membros participantes e comunidade externa.

11.2 Do NUATI;

11.2.1 Apreciar os projetos que irão ser submetidos ao Edital da UATI e produzir declaração de anuência, através das Coordenações locais;

11.2.2 Divulgar e orientar a comunidade universitária para a submissão de projetos extensionistas no edital da UATI, sob sua gestão;

11.2.3 Difundir as ações extensionistas realizadas na Universidade e seus produtos resultantes;

11.2.4 Informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parcial e final de acordo com o cronograma dos editais;

11.2.5 Apreciar os relatórios encaminhados pelas/os coordenadoras/es das ações de extensão e das/os bolsistas para produzir dados e informações sobre a extensão na UNEB por ano, através do SISPROEX.

11.3 Do NUPE:

11.3.1 Divulgar e orientar a comunidade universitária para a submissão de projetos extensionistas em edital da UATI;

11.3.2 Apreciar os projetos de extensão do Departamento e acompanhar a priorização dos projetos a ser efetuado pela Direção do Departamento;

11.3.3 Apoiar as/os coordenadoras/es do projeto na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes candidatas/os a bolsistas de IE;

11.3.4 Publicizar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para bolsa de IEX;

11.3.5 Acompanhar os projetos extensionistas, as/os bolsistas de IEX e as/os voluntárias/os de IEX;

11.3.6 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica;

11.3.7 Cadastrar e emitir, através do SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, certificados relativos às atividades extensionistas, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, às/aos bolsistas de IEX, aos membros participantes e comunidade externa;

11.3.8 Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, providenciar a abertura do processo eletrônico (SEI) e encaminhar os Termos de Compromisso à PROEX e seus respectivos documentos, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos;

11.3.9 Providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de IEX: abertura do processo no SEI, encaminhamento das declarações de frequência mensal dos estudantes (Anexo VIII) ao Setor Financeiro do Departamento.

11.4 Da/o Proponente ou Coordenação do Projeto:

11.4.1 Cadastrar o projeto de extensão no Sistema de Planejamento da Universidade no ano em que a ação será desenvolvida;

11.4.2 Inscrever o projeto no SISPROEX;

11.4.3 Aprovado o projeto de extensão, realizar a seleção das/dos estudantes, como bolsista e/ou voluntária/o;

11.4.4 Cadastrar a/o estudante aprovada/o como bolsista e/ou voluntária/o no SPGU como membro da equipe executora;

11.4.5 Assinar o Termo de Compromisso da/o bolsista de IEX;

11.4.6 Orientar, acompanhar a frequência e o desempenho das atividades da/o discente bolsista IEX e/ou voluntária/o de IEX, através do Plano de Trabalho;

11.4.7 Cadastrar, no SISPROEX, os relatórios técnicos parcial e final das atividades, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do edital;

11.4.8 Instruir o processo, via SEI, de certificação das/os participantes junto ao NUPE, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB n.003/2020, anexando o Termo de Rescisão caso as atividades de Iniciação à Extensão sejam finalizadas antes do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

11.4.9 Articular, quando convocado/a pelo Colegiado de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação, as atividades previstas no Projeto de Extensão que possam ser curricularizadas;

11.4.10 Participar, quando convocada/o, de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX.

11.5 Da/o bolsista de Iniciação à Extensão e voluntários de IEX:

11.5.1 Entregar a documentação necessária para inscrição e assinatura do Termo de Compromisso de bolsista de IEX ou voluntária/o de IEX;

11.5.2 Dedicar a carga horária prevista no Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

11.5.3 Apresentar à/ao seu/sua orientadora ou orientador o(s) relatório(s), no SISPROEX;

11.5.4 Participar das reuniões convocadas pela coordenação da ação à qual está vinculada/o, bem como das reuniões com o NUATI e Coordenação local da UATI;

11.5.5 Não ter vínculo empregatício, não ser beneficiária/o de outra bolsa institucional no âmbito da UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil, e não estar realizando estágio remunerado, no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso da bolsa de iniciação à extensão;

11.5.6 Participar de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX;

11.5.7 Apresentar à coordenação do Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa.

12. DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 Os pedidos de substituição de Bolsistas ou cancelamento de Bolsa deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber.

12.3 A substituição da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizada até o final dos seis primeiros meses de execução. No caso de substituição, seguir a ordem de classificação das/os bolsistas participantes da seleção nos respectivos projetos. Caso não haja classificadas/os, a coordenação do projeto deve realizar nova seleção para bolsistas de IEX, com acompanhamento do NUPE.

12.3.1 O processo de substituição deve ser realizado no processo original, anexando a declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

13. DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO

13.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade da/o proponente, deverá ser solicitado o cancelamento do Projeto ou substituição de coordenação.

13.2 A/O proponente poderá ser substituída/o por um membro da equipe executora por motivo de licença ou falecimento.

13.3 O afastamento da/o proponente deverá ser comunicado ao NUPE, Direção de Departamento e à PROEX, via processo SEI, instruído com a justificativa da substituição e indicação da/o substituta/o.

13.3.1 A pessoa que assumirá a coordenação deverá estar cadastrada como corresponsável e atualizadora para que possa fazer as atualizações no relatório do SISPROEX.

13.4 O Projeto cancelado será substituído por outro se acontecer nos dois primeiros meses de execução, obedecendo à lista dos projetos classificados e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX.

13.5 O cancelamento do projeto deverá ser comunicado ao NUPE, Direção de Departamento e à PROEX via processo SEI, instruído com a justificativa do cancelamento.

14. DOS PRAZOS

PERÍODO 2025	PROCEDIMENTOS
24/03 a 01/04	Período para inscrição, pelas/os proponentes, dos Projetos de Extensão, no SISPROEX
02 e 03/04	Período da Análise de Enquadramento
04/04	Resultado da Análise de Enquadramento
07 e 08/04	Período de Recurso da Análise de Enquadramento

PERÍODO 2025	PROCEDIMENTOS
09/04	Resultado dos Recursos
10 a 17/04	Período de Avaliação de Mérito
22/04	Resultado parcial da Etapa Avaliação de Mérito
23 e 24/04	Período de Recurso da referida Etapa.
25/04	Resultado dos Recursos e Resultado dos Projetos de Extensão aprovados e classificados
28/04 a 02/05	Período para inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de bolsas de IEX
05 e 06/05	Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Iniciação à Extensão
07/05	Resultado parcial das/os estudantes bolsistas de IEX
08 e 09/05	Período de recurso referente ao resultado da seleção de estudantes
12/05	Resultado dos Recursos e Resultado final das/os estudantes selecionadas/os para bolsistas de IEX
13 a 16/05	Assinatura e encaminhamento, à PROEX, dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação à Extensão
13 a 15/05	Inclusão pela/o proponente do projeto, no SPGU, das/os bolsistas selecionadas/os, bem como as/os voluntárias/os
15/05	Início da execução dos Projetos de Extensão
29/08	Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX
22/12	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Bolsa de Iniciação à Extensão não acarretará, sob-hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

15.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o proponente do Projeto de Extensão e a/o Bolsista candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Bolsista candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

15.4 Somente será concedida a bolsa de IEX para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do

limite de vagas disponibilizadas no Anexo I, após a divulgação do resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os pela PROEX.

15.5 Caso as vagas do Departamento não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas, no primeiro momento, para projetos classificados e não contemplados, no Departamento; no segundo momento, para projetos classificados e não contemplados no Núcleo Territorial do qual faz parte; no terceiro momento, para projetos classificados e não contemplados na classificação geral por nota. Caso ainda haja vagas não preenchidas, amplia-se o quantitativo de bolsas por projeto, seguindo a ordem classificatória e através de consulta às/aos proponentes e revisão do projeto.

15.6 Às/Aos bolsistas aprovadas/os e não contempladas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da Iniciação à Extensão voluntária (sem remuneração), desde que aceitos pelas coordenações dos projetos. No caso da Iniciação à Extensão voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.631/2024.

15.6.1 A qualquer tempo, a coordenação do projeto pode selecionar voluntárias/os de IEX, encaminhando o Termo de Compromisso da/o voluntária/o de IEX ao NUPE para ciência e guarda digital.

15.7 O presente Edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação da assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de Bolsas de Iniciação à Extensão à PROEX. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.8 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 13 de Março de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I – EDITAL Nº 016/2025 - UATI

QUADRO DE VAGAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO PARA O PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE (UATI)

DEPARTAMENTO/UNIDADE	BOLSAS 2025
DCV I /Salvador	07
DEDC I /Salvador	05
DCH I /Salvador	03
DCET I /Salvador	03
DLLARTES II/Alagoinhas	02
DEDC II/Alagoinhas	01
DCET II/ Alagoinhas	01
DCH III /Juazeiro	02
DCH IV /Jacobina	03
DCH V /Santo Antônio de Jesus	05
DCH VI /Caetitê	04
DEDC VII / Senhor do Bonfim	04
DEDC VIII /Paulo Afonso	03
DEDC X /Teixeira de Freitas	12
DEDC XI /Serrinha	04
DEDC XII / Guanambi	05
DEDC XIII /Itaberaba	03
DEDC XIV /Conceição do Coité	04
DEDC XV / Valença	05
DCHT XVII /Bom Jesus da Lapa	04
DCHT XIX / Camaçari	04
DCHT XX /Brumado	03
DCHT XXI /Ipiaú	03
DCHT XXII /Euclides da Cunha	03
DCHT XXIII /Seabra	02
DCHT XXIV/ Xique-Xique	03
DMCE XXV/ Lauro de Freitas	02
TOTAL	100

ANEXO II – EDITAL Nº 016/2025

BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Projeto: _____

Departamento: _____

Proponente: _____

BAREMA UNIFICADO

Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão – Bloco I			
Critério	Descrição	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
1. Impacto e relevância social	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais na equipe executora , promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.		1,5
2. Relevância da proposta aos objetivos e eixos do Edital	Vinculação do Projeto aos objetivos e eixos descrito no edital.		1,0
3. Relevância dialógica com a sociedade	Promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade		1,5
4. Relevância para a Comunidade Acadêmica	Relevância para a formação das/os estudantes de graduação e/ou pós-graduação, considerando que se a ação é curricularizada.		2,0
Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão - - Bloco II			
Critério	Descrição	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
5. Objetivo, Justificativa e Metodologia	A proposta apresenta objetivo, justificativa e metodologia coerentes entre si.		0,5
6. Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.		0,5
7. Público alvo	Impactos/resultados esperados e estimativa do público alvo		1,0
8. Resultados esperados	Exposição dos resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.		1,0
PARCERIAS INSTITUCIONAIS - - Bloco III			
Critério	Descrição	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
9. Parceria interna	Parceria entre duas ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UNEB.		0,5 (0,1 por unidade parceira)
10. Parceria externa com transferência de recursos ou não	Parceria externa à UNEB com previsão de transferência de recursos ou não		0,5 (0,1 por instituição parceira)
PONTUAÇÃO			10,0
AVALIAÇÃO DA/O PARECERISTA/AVALIADORA/R (caso obtenha nota inferior a 7,0)			

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

ANEXO III – EDITAL Nº 016/2025 - UATI

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a): _____

Projeto: _____

Departamento: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO (Vitae ou Lattes)	Currículo - atualizado no ano de submissão.	0,5	
	Atuação em projetos sociais (0,2 pontos/projeto).	1,0	
	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como colaborador e/ou monitor e/ou estudante de iniciação à extensão ou pesquisa.	0,5	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,1 pontos/evento)	0,5	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, culturais, artísticos e sociais (0,2 pontos/trabalho).	1,0	
SUBTOTAL (máximo 3,5)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e clareza na apresentação da Justificativa.	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto.	2,0	
	Identidade/ implicação com a temática do projeto de extensão aprovado.	2,0	
SUBTOTAL (máximo 5,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas, segundo a Resolução CONSU 1339/2018.	1,5	
SUBTOTAL (1,5)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0	

* Para fins de aprovação e designação, somente serão aprovados e classificados os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.



ANEXO IV – EDITAL Nº 016/2025 - UATI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES - INICIAÇÃO À EXTENSÃO NA UATI

1. NOME:
2. NÚMERO DE MATRÍCULA:
3. CURSO:
4. E-MAIL:
5. TELEFONE DE CONTATO COM DDD:
6. PROJETO:
7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
8. COTISTA: () SIM () NÃO. Se sim, qual? _____
9. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL () SIM () NÃO
10. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB () SIM () NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O PERÍODO /BOLSA _____
11. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº . 1.502/2022 () SIM () NÃO

Obs: Anexo a essa ficha de inscrição conforme item 6.4 desse Edital, seguem os seguintes documentos: Histórico Escolar, Currículo (*Vitae* ou *Lattes*), Ficha de Inscrição, Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto), Cópia do CPF, Comprovante de residência, PIS/PASEP, dados bancários, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto, em documento único, em formato PDF.



ANEXO V - EDITAL Nº 016/2025 - UATI

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____, matrícula _____, aluno(a) regular matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado da Bahia, no Departamento _____, tenho interesse em ser bolsista do Projeto - _____, coordenado por _____ e apresento abaixo a justificativa de meu interesse pela **Bolsa de Iniciação à Extensão**, Edital nº 016/2025- UATI.

Obs.: Carta de intenção (máximo 20 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12)

Assinatura da/o candidata/o



ANEXO VI - EDITAL N° 016/2025 - UATI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB

Eu _____ matrícula n° _____, __, declaro ter disponibilidade para exercer a Iniciação à Extensão na UATI por 20 (vinte) horas semanais e não acumulo outra bolsa institucional no âmbito da UNEB, exceto bolsa de assistência estudantil, no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso de Iniciação à Extensão o qual assinarei caso seja selecionado.

Cidade, _____, ____/____/2025.

Assinatura



ANEXO VII - EDITAL N° 016/2025 - UATI

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, alterada pela Resolução 1.563/2023, publicada no D.E de 06.01.2023, e de acordo com o Edital N° 016/2025- Aviso n.º 029/2025, eu (nome civil do candidato) _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) “ _____ ” nos registros relativos ao Processo Seletivo de Iniciação à Extensão UATI - Edital N° 016/2025- Aviso n.º 029/2025.

_____, _____ de 2025.
(Local)

Assinatura da/o candidata/o



ANEXO VIII - EDITAL Nº 016/2025 - UATI

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL INICIAÇÃO À EXTENSÃO - EDITAL 016/2025 - UATI

(para fins do processo de pagamento da bolsa de IEX / assinar eletronicamente no processo SEI mensal, a ser iniciado pelo NUPE no Departamento)

Declaro, para os devidos que fins, em atendimento ao Edital 016/2025, que o/a estudante _____, matrícula _____, matriculada/o no curso de _____, bolsista de Iniciação à Extensão - UATI do projeto intitulado _____ **cumpriu/não cumpriu [escolha uma das opções]** a carga horária de 20 horas semanais no desenvolvimento das atividades da monitoria, referente ao mês de ____/2025.

Cidade _____, _____ de 2025.

Assinatura da/o Coordenadora/r do Projeto de Extensão